

Imóvel: UM TERRENO (domínio pleno) destinado a construção, desmembrado de maior porção, situado nesta cidade, a rua MANOEL HEMETÉRIO, onde se encontra edificado a sede da compradora com todas as suas servidões e instalações, medindo uma área total de 5.493,11m² de superfície, confrontando, pela frente, com a via pública da própria rua Manoel Hemetério; pelos fundos, com a margem direita de quem desce o rio Mossoró, pelo lado direito, com imóvel de propriedade Enéas da Silva Negreiros ou sucessores; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com a ponte de acesso à cidade, sob a denominação de Jeronimo Rosado.

Proprietário: ACDP- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTIGUAR, com sede nesta cidade, à rua Manoel Hemetério, 15, CGC/MF nº 08.261.471/0001-65.

Registro Anterior: Adquirido por herança dos bens deixados por falecimento de Pedro Leite de Oliveira, na conformidade do Formal de Partilho, extraída dos respectivos autos, expedido pelo Escrivão do 2º Ofício d/ cidade, em 05.03.55, cujo inventário foi julgado por sentença de 20.02.1955.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 20/04/1977
Sebastião Vasconcelos dos Santos
Oficial do Registro

Registro 1: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste cartório, às fls. 23/24v. do livro nº 93, em data de 06.04.1977, o imóvel acima matriculado foi adquirido pela referida Associação Cultural e Desportiva Potiguar, por compra feita a Irineu Rebouças Leite, sua mulher, Manoel Duarte Ferreira, sua mulher, Elina Leite de Azevedo, Maria Leite Rebouças, e, finalmente, Maria José Leite Pinto, residente nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), sem condições.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 20/04/1977
Sebastião Vasconcelos dos Santos
Oficial do Registro

Registro 2: nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Arresto, oriundo do processo nº 106.03.000776-8 - Execução Fiscal, em que é exequente o Município de Mossoró e executado A. C. D. P. Associação Cultural Desportiva Potiguar, CNPJ 08.261.471/0001-65, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo acima citado, para garantia do débito de R\$ 20.547,09 (vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos), com as demais cláusulas e condições, constantes do referido mandado.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 25/10/2006
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

Registro 3: Nos termos do Mandado de Penhora, expedido em data de 26/05/2017, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Mossoró-RN, Dr. Vladimir Paes de Castro, o imóvel acima, foi penhorado nos autos do processo nº 0000034-33.2017.5.21.0013 - Classe: Carta Precatória, ao qual figuram como partes: Autor: Emerson Correia de Araújo; Réu: Associação Cultural e Desportiva Potiguar, para garantia da presente execução, cujo valor atualizada até 01/09/2016 é de R\$ 67.942,52 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **(Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixaram de ser emitidas, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial).**

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 09/06/2017
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

Registro 4: Nos termos do Mandado de Penhora, expedido em data de 17/12/2019, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Mossoró-RN, Dr. Vladimir Paes de Castro, o imóvel acima, foi penhorado nos autos do processo nº 0000506-79.2013.5.21.0011 - ao qual figuram como partes: Autor: Luís Andrade de Melo Lima; Réu: Associação Cultural e Desportiva Potiguar, para garantia da presente execução, cujo valor atualizada até 11/04/2019 é de R\$ 110.552,82 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **(Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixaram de ser emitidas, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial).**

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Mossoró Cartório Primeiro Ofício de Notas - RN
Selo Isento
RN202010949040001068XFZ
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 29/01/2020
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

AV. 5 – 535. (CANCELAMENTO DE PENHORA) - Prenotação nº 53.170 (04/11/2021).

Procede-se a presente Averbação dos termos do despacho, datado de 14.10.2021, referente aos autos do **Processo ATOrd nº 0000506-79.2013.5.21.0011**, assinado pela Dra. Stella Paiva de Autran Nunes – Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Mossoró-RN, para proceder com a imediata **BAIXA DE PENHORA**, referente ao **R-4-535. (Isento de taxas por se tratar de ato praticado por determinação judicial)**. Selo Digital de Fiscalização nº. **RN202110949040016777DHO**. O referido é verdade e dou fé, _____, Oficial de Registro.

AV. 6 – 535. (CANCELAMENTO DE PENHORA) - Prenotação nº 53.966 (09/03/2022).

Procede-se a presente Averbação dos termos do despacho, datado de 13.03.2022, referente aos autos do Processo nº 0000034-33.2017.5.21.0013 – Classe: Carta Precatória Cível, assinado pela Dra. Janaína Vasco Fernandes – Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Mossoró-RN, para proceder com a imediata **BAIXA DE PENHORA**, referente ao **R-3-535. (Isento de taxas por se tratar de ato praticado por determinação judicial)**. Selo Digital de Fiscalização nº. **RN202210949040002195GLA**.

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 09/03/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

AV. 7 – 094904.2.0000535-55. (AVERBAÇÃO DE PENHORA) - Prenotação nº 59.227 (19.12.2023)

Procede-se a presente averbação nos termos do **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** (id. 85598444) e da **DECISÃO** (id. 99768370), de Ordem do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, extraídos dos autos do **Processo nº 0109207-84.2014.8.20.0106** – Cumprimento de Sentença, que tem como EXEQUENTE: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** e como EXECUTADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTIGUAR**, para constar o **REGISTRO DA PENHORA**, que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, do livro "2", deste Cartório de Notas. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. **(Conforme Guia do FDJ/RN Recolhida por E-guias e MP/RN nº 2571547)**. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202300949040043556HSO**.

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 19/12/2023
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

AV - 8 – 094904.2.0000535-55. (INDISPONIBILIDADE) - Prenotação nº 63.438 (30/12/2024)

Procede-se a presente averbação, nos termos do **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE**, Processo nº 00008553020235210012, protocolo nº 202411.1112.03694401-IA-670, datado de 11.11.2024, expedido pelo TRT 21ª Região - Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte – RN (2ª Vara de Mossoró/RN), para constar que nos termos do auto acima o imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, até segunda ordem judicial. (Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emitilas, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial). Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº [RN202410949040032661UMG].

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 30/12/2024
Francisco Araújo Fernandes
Tabelião Interino

AV - 9 – 094904.2.0000535-55. (INDISPONIBILIDADE) - Prenotação nº 63.440 (30/12/2024)

Procede-se a presente averbação, nos termos do **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE**, Processo nº 00000781320215210013, protocolo nº 202410.0413.03622119-IA-021, datado de 04.10.2024, expedido pelo TRT 21ª Região - Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte – RN (3ª Vara de Mossoró/RN), para constar que nos termos do auto acima o imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, até segunda ordem judicial. (Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emitilas, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial). Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº [RN202410949040032663OIZ].

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 30/12/2024
Francisco Araújo Fernandes
Tabelião Interino

AV - 10 – 094904.2.0000535-55. (INDISPONIBILIDADE) - Prenotação nº 63.441 (30/12/2024)

Procede-se a presente averbação, nos termos do **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE**, Processo nº 01009653520225010010, protocolo nº 202407.0215.03424115-IA-930, datado de 02.07.2024, expedido pelo TRT da 1ª Região do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ (10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RN), para constar que nos termos do auto acima o imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, até segunda ordem judicial. (Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emitilas, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial). Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº [RN202410949040032665HER].

O referido é verdade e dou fé.
Mossoró/RN, em 30/12/2024
Francisco Araújo Fernandes
Tabelião Interino

